

Id:0B62284F7D3A9538



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185 CEP: 64640-000.

Decreto 07/2026, 23 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para o exercício das atividades de fiscalização ambiental, lavratura de autos de infração, aplicação de sanções administrativas, processamento e julgamento de infrações ambientais no âmbito do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/1998, segundo o qual são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal da autoridade julgadora e da autoridade superior administrativa para apreciação de recursos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 449/2017, que institui a Secretaria Municipal do Meio Ambiente lhe atribui competências de proteção, gestão e conservação do meio ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **Igor Cipriano Chagas** para exercer as funções de **Autoridade Fiscal Ambiental Municipal**, no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio de Lisboa-PI.

Art. 2º Compete à Autoridade Fiscal Ambiental Municipal:

I – fiscalizar atividades, obras, empreendimentos e condutas efetiva ou potencialmente poluidoras;

II – realizar vistorias, diligências, inspeções e levantamentos técnicos;

III – lavrar notificações, autos de constatação e autos de infração ambiental;

IV – aplicar medidas administrativas cautelares, inclusive embargo, interdição, apreensão e suspensão de atividades, nos limites legais;

V – aplicar multas administrativas previstas na legislação ambiental;

VI – instaurar e instruir processos administrativos ambientais;

VII – elaborar relatórios, pareceres e demais atos técnicos necessários;

VIII – acompanhar o cumprimento de licenças, autorizações e condicionantes ambientais;

IX – exercer atividades de licenciamento ambiental municipal, quando regularmente atribuídas pela administração.

Art. 3º Fica designado como **Autoridade Julgadora de Primeira Instância Administrativa**, o Secretário Municipal do Meio Ambiente, Diego Francisco da Silva, competente para:

I – julgar autos de infração e processos administrativos ambientais;

II – confirmar, modificar ou cancelar penalidades aplicadas;

III – determinar diligências complementares;

IV – decidir pedidos de defesa e impugnação apresentados pelos autuados.

Art. 4º Fica designado como **Autoridade Administrativa Superior**, para julgamento de recursos em segunda e última instância administrativa, o Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI.

Parágrafo único. Compete à autoridade superior apreciar recursos interpostos contra decisões da autoridade julgadora de primeira instância, podendo manter, reformar, anular ou modificar a decisão recorrida.

Art. 5º Os autos de infração, notificações, pareceres e demais documentos emitidos pelos agentes designados no exercício regular de suas funções gozam de presunção de legitimidade e fé pública.

Art. 6º Os processos administrativos decorrentes deste Decreto observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, devido processo legal, motivação, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 7º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente adotará os procedimentos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, 23 de abril de 2026.

FRANCISCO
 ERIVALDO DA
 SILVA:35711841300
 0307

Francisco Erivaldo da Silva
 Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI

Id:0F8BF8B895D893B7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
 Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

PROCESSO Nº PMSAL.037/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI.

TIPO: Menor Preço

VALOR PREVISTO: R\$ 1.845.796,65 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2026

HORÁRIO: 10:00hs

EDITAL: Disponível nos sites: <https://licitasantoantoniolisboaapi.com.br/> e TCE/PI (mural de licitações).

INFORMAÇÕES: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa – Piauí, E-mail: Prefsal2025@gmail.com

Santo Antônio de Lisboa- Piauí, 23 de abril de 2026

Epitácio Silva Lopes
 Agente de Contratação

Id:030E877D4BFE94AC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

TERMO DE TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.820/0001-97, com sede na Rua Anaíta Rocha, S/N, Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito, por motivos administrativos, o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 023/2025, referente ao Procedimento Licitatório nº 040/2025 - Inexigibilidade, publicado anteriormente.

Art. 2º- O objeto do contrato mencionado refere-se a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica voltada à adequação do município de Santo Antônio de Lisboa à Legislação Estadual referente ao ICMS Educação, publicado em 08 de abril de 2026 no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Esta anulação tem efeitos imediatos, ficando as partes cientes e notificadas sobre o cancelamento do extrato anteriormente publicado.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 08 de abril de 2026

Francisco Erivaldo da Silva
 Prefeito Municipal